

RESOLUÇÃO Nº 01, de 22 de Maio de 2015.

**Modifica Resolução/PPGPSI nº 02,
de 05/03/2009, que determina as
regras de funcionamento das
Atividades Acadêmicas
Programadas.**

A Coordenadora do Programa de Mestrado em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, conforme o Art. 55 do Regimento Geral da UFSJ, na forma que dispõe o Art. 12 da Seção II da Resolução nº 062 do CONSU/UFSJ de 07 de novembro de 2011 e considerando as deliberações do corpo docente ocorrida na reunião de 21 de maio de 2015, ata 04/2015;

RESOLVE:

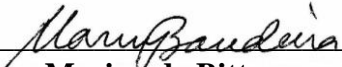
Art. 1º Dar nova redação para o caput e § 1º do art. 5º da Resolução/PPGPSI nº 01 de 05 de março de 2009:

“Art. 5º. A realização das Atividades Acadêmicas Programadas deverá envolver preferencialmente 3 horas semanais, ou seja, 1 ATAP no semestre e, no máximo, 6 horas semanais, ou seja, 2 ATAPs no semestre.

§ 1º - O número total de ATAPs a ser realizado ao longo do curso não poderá ultrapassar 2 ATAPs.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 22 de Maio de 2015.



Profa. Dra. Marina de Bittencourt Bandeira
Coordenadora do Programa de Mestrado em Psicologia
Universidade Federal de São João Del-Rei